



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

REGULAMENTO AUXÍLIO CONECTIVIDADE CAMPUS PICOS

Considerando a Resolução CONSUP nº14 de 18 de junho de 2020, que aprova oferta de Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP), de forma excepcional e transitória, enquanto perdurar o estado de emergência decorrente da pandemia de Covid-19, nos campi do IFPI.

Considerando a Instrução Normativa PROEN/IFPI nº 01 de 19 de junho de 2020 que estabelece os procedimentos para o funcionamento das Atividades Pedagógicas não Presenciais, nos termos da resolução CONSUP nº 14/2020, de 18 de junho de 2020.

Considerando a Nota Técnica da PROEX do dia 22 de junho de 2020, que orienta que a Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Administração, disponibiliza em caráter emergencial o auxílio conectividade nas atividades de ensino remotas.

A equipe multiprofissional do Campus Picos apresenta os procedimentos para concessão do Auxílio Conectividade.

1. O auxílio conectividade trata-se de auxílio financeiro, de caráter emergencial e temporário, destinado a estudantes, dos Cursos Técnico Integrado ao Médio, Cursos Concomitante/Subsequente e Cursos Superiores, com dificuldade de acesso às Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP), nos termos da resolução CONSUP nº 14, de 18 de junho de 2020.

2. No período de **06 a 17 de julho de 2020**, os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Médio, Técnico Concomitante/Subsequente e Superiores, ou os pais e/ou responsáveis de estudantes com idade inferior a 18 anos, com dificuldade de acesso às atividades remotas de ensino e aprendizagem (AREA), deverão manifestar demanda pelo **Auxílio Conectividade** por meio de requerimento encaminhado, via e-mail, para a equipe multiprofissional (pedagogia.capic@ifpi.edu.br ou a-social.capic@ifpi.edu.br);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

3. Caso necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais via telefone para dirimir dúvidas relativas às informações prestadas pelos mesmos. O estudante deve manter atualizado seus dados no sistema Q-Acadêmico.
4. O auxílio conectividade será pago com recurso do funcionamento da Instituição em **parcela única (correspondente a 03 meses)**, a ser creditado em conta corrente do estudante ou CPF, os valores a serem ofertados serão definidos conforme a disponibilidade orçamentária do Campus Picos.
5. O auxílio conectividade deverá ser utilizado única e exclusivamente para compra de pacote de dados ou outras demandas de acesso aos meios digitais, sendo solicitado a apresentação de documento comprobatório com o gasto do recurso (nota fiscal).
6. O pagamento do auxílio conectividade é condicionado ao acesso do estudante às atividades remotas de ensino e aprendizagem (AREA).
7. O auxílio conectividade é acumulável com outras modalidades de benefícios e programas acadêmicos que envolvam repasse financeiro aos estudantes.
8. São motivos para indeferimento do auxílio conectividade: a) matrícula irregular; b) não preencher o requerimento; c) quando for comprovada informação de que estudante não necessita do auxílio.
9. A relação de estudantes contemplados com o Auxílio Conectividade será comunicada a Diretoria de Ensino do Campus Picos e será divulgada no site do IFPI, nas turmas de classroom e nas redes sociais. Os estudantes selecionados deverão preencher Termo de Compromisso (disponível no site do IFPI e por email) após recebimento do auxílio.
10. Os estudantes contemplados serão acompanhados pela equipe multiprofissional e deverão participar das atividades remotas de ensino e aprendizagem (AREA), conforme **Termo de Compromisso**, sob pena de devolver os valores recebidos caso não cumpra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

as atividades. Ausências e ou afastamentos dos estudantes deverão seguir as recomendações da Organização Didática do IFPI.

11. Os casos omissos e as situações não contempladas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Diretoria de Extensão.

12. Informações e atendimento através dos e-mails: pedagogia.capic@ifpi.edu.br ou a-social.capic@ifpi.edu.br.

13. São de inteira responsabilidade do aluno ou responsável legal (para os menores de idade) a prestação das informações para solicitação do Auxílio Conectividade.

14. Cronograma:

- Divulgação do Auxílio Conectividade à comunidade acadêmica: **06 de julho de 2020**.
- Manifestação de demanda pelos estudantes com dificuldade de acesso à AREA: **06 a 17 de julho de 2020**. Os alunos deverão manifestar demanda pelo **Auxílio Conectividade** por meio de requerimento encaminhado, via e-mail, para a equipe multiprofissional (pedagogia.capic@ifpi.edu.br ou a-social.capic@ifpi.edu.br);
- Divulgação da relação de estudantes contemplados: **24 de julho de 2020**, divulgada no site do IFPI, nas turmas de classroom e nas redes sociais;
- O preenchimento do **Termo de Compromisso** será disponibilizado aos alunos selecionados no site do IFPI ou por email, após recebimento do auxílio;

IMPORTANTE: O cronograma poderá sofrer alteração conforme o quantitativo de demandas a serem analisadas.

Picos-PI, 10 de julho de 2020.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL